

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA WEB****1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de licença de uso de sistema para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia que, além de subsidiar contratações e balizar a aceitabilidade de propostas em processos licitatórios, são importantes ferramentas gerenciais para planejamento e delimitação de metas.

**2. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramenta Web de Elaboração, Análise e Gerenciamento de Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia.

**3. JUSTIFICATIVA**

Agilizar a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, uma vez que os bancos de dados dos índices da construção civil são atualizados de forma automática. Como também proporcionar um ambiente seguro e eficiente, reduzindo erros em orçamentos.

**4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fornecer uma Ferramenta Web para elaboração e análise de orçamentos de obras e serviços de engenharia, que ofereçam as seguintes funcionalidades:



- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados composto pelas principais tabelas SINAPI, SICRO, SETOP-MG, SUDECAP – MG, SIURB–SP, IOPESES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, AGETOP-GO, CAEMA-MA, EMBASA-BA, CAERN-RN, entre outras e atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico / Financeiro;
- 5 (cinco) acessos simultâneos;

## 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 - A Ferramenta Web poderá ser acessada em qualquer computador através da internet, mediante login;
- 5.2 - A Ferramenta Web deverá contemplar todas as funcionalidades mencionadas acima;
- 5.3 - O acesso a ferramenta deverá ser disponibilizado via internet, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da assinatura do contrato;
- 5.4 - A CONTRATADA deverá proporcionar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, suporte técnico para a Ferramenta pelo período de vigência do contrato;



5.5 - A CONTRATADA deverá fornecer 5 (cinco) acessos simultâneos a CONTRATANTE para acesso da Ferramenta Web.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança;

6.2 - O documento de cobrança somente deverá ser emitido após a liberação dos 5 (cinco) acessos que se dará mediante a comunicação do CONTRATANTE;

6.3 - A comunicação será realizada por telefone, e-mail, Ofício, Carta ou qualquer outro meio disponível;

6.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.

## 7. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

## 8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;

8.2 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global, em lote único.



## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5(cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, mediante o atesto pelo gestor do contrato, observados os termos da cláusula 6;
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao fiscal do contrato, pelo e-mail: [pmp.setorengenharia@gmail.com](mailto:pmp.setorengenharia@gmail.com);

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento do objeto, no prazo previsto no contrato.
- 11.1.2. Aplicar, caso haja algum descumprimento, à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais.
- 11.1.3. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no software, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

### 11.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- 11.2.1. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.2.2. fornecer as especificações técnicas da Ferramenta Web, incluindo treinamento operacional técnico para servidor(es) do CONTRATANTE;
- 11.2.3. obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos



emolumentos previstos em lei;

11.2.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

11.2.5. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.6. informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no software que influencie a operacionalização do mesmo;

11.2.7. arcar com todos os custos de manutenção.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

12.2. Caberá ao Gerente de Projetos, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação, por meio da Portaria 009/2022.

12.3. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) anotar em documento próprio as ocorrências;

c) determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

13.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na disponibilização do acesso ao software, até o limite de trinta dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

III - A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% sobre o valor da prestação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e,

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93



poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

13.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente a critério do Contratante.

13.6. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão, no sentido de aplicação de pena.

Portalegre - RN, 12 de janeiro de 2022.

DANNYLO SOARES PAIVA  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria N° 005/2022